



LEI Nº 5.347, DE 4 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a extinção da Autarquia Habitação Popular e Urbanização de Mauá – HURBAM, criada pela Lei nº 3.448, de 20 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 215.368/1997, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica extinta a Autarquia Habitação Popular e Urbanização de Mauá – HURBAM, criada pela Lei nº 3.448, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 2º Todos os bens móveis, imóveis e financeiros que integram o patrimônio da autarquia ora extinta e por ela administrados serão transferidos ao domínio e à titularidade do Município, que terá o ônus dos benefícios concedidos e da compensação financeira devida.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo determinará os atos administrativos que se fizerem necessários para incorporação e contabilização do ativo, passivo e patrimônio da autarquia extinta ao patrimônio e à contabilidade do Município.

Art. 4º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo e comissionado da Autarquia Habitação Popular e Urbanização de Mauá – HURBAM.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as leis nºs 3.448, de 20 de dezembro de 2001, e 5.052, de 23 de junho de 2015.

Município de Mauá, em 4 de julho de 2018.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania